Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 940 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre a autorização para receber em doação área de terra para ser usada como via pública.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decreta e Eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo atravéz do seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, área esta para ser usada como via pública, área esta citada / no artigo 2º desta Lei;

Artigo 2º - Área de 211,95 m2 (duzentos e onze metros e noventa e cinco centimetros quadrados), pertencentes ao Sr. BRAS / LOPES FILHO, sendo a descrição da mesma, conforme planta e memo-/ rial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei,

Artigo 3º - As despesas decorrente com escritura e registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 19 de Agosto de 1983.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cabreúva, aos dias 19 de Agosto de 1983.

PAULO HENRIQUE DE [illegible]
Secretário

26 DEZ 1984

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETÁRIO